



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO N° 769/GAB/2022/ATL/PGM

Caçapava, 01 de dezembro de 2022.

Exmo Sr.
Vereador Robson Paiva do Amparo
Câmara Municipal de Caçapava


Assunto: Resposta de Ofício n° 58/22

Senhor Vereador,

Temos a honra em cumprimentá-lo e informar, em atenção ao **Ofício n° 58/22**, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, a denominação "Luiz Alberto de Souza e Leônidas Dias Pina" não existe no cadastro do Setor de Tributos Imobiliários. Já em contrapartida, a denominação "Silvio Luis Dineli" existe, conforme Lei 5872/2021 que segue em anexo.

Respeitosamente,


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: <u>02/12/22</u>
Hora: <u>09:19h</u>
 Assinatura

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6657 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5872, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Projeto de Lei nº 99/2021

Autor: Vereador Adilson Henrique Franca

Denomina-se "Silvio Luis Dinelli" a quadra esportiva que especifica.

Petala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5872

Art. 1º Fica denominada "Silvio Luis Dinelli" a quadra esportiva localizada no Bairro do Sapê II, do lado da Casa do Idoso.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 13 de setembro de 2021.

PETALA GONCALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

